DECRETO N.º 30.961, DE 14 DE DEZEMBR DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para Subscrição de Ações da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo — CEAGESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 22.863.860,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e trrês mil, oitocentos e sessenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forthieri,
Secretário Adjunto da Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezmbro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	22.863.860,00
	SUB-TOTAL	22.863.860,00
	T O T A L	22.863.860,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA CEAGESP 04.16.035.7.094		22.863.860,00	22.863.860,00
T O T A I S ...		22.863.860,00	22.863.860,00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
13.91	CIA.ENTREPOSTOS ARMAZ.GERAIS SP-CEAGESP	
	T O T A L	22.863.860,00
	4A. QUOTA	22.863.860,00

DECRETO N.º 30.962, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 1.693.554,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz$ 1.307.434,00 (hum milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzados novos), nos termos do inciso II, e

II — NCz$ 386.120,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte cruzados novos), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.630.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		33.554,00
	SUB-TOTAL		1.673.554,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
	SUB-TOTAL		20.000,00
	T O T A L		1.693.554,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA JUDICIARIA NO ESTADO 02.04.014.2.238		20.000,00	20.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 02.04.014.2.681	100.000,00		100.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS 02.04.014.2.682	50.854,00		50.854,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PGE 02.04.021.2.243	2.700,00		2.700,00
ACAO DE REDULARIZACAO FUNDIARIA 04.13.066.2.151	1.500.000,00		1.500.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 04.13.066.2.452	20.000,00		20.000,00
T O T A I S ...	1.673.554,00	20.000,00	1.693.554,00

REDUCAO

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	20.000,00
	SUB-TOTAL	20.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	366.120,00
	SUB-TOTAL	366.120,00
	T O T A L	386.120,00

TABELA 1 - REDUCAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA 04.13.066.1.192		366.120,00	366.120,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA JUDICIARIA NO ESTADO 02.04.014.2.238	20.000,00		20.000,00
T O T A I S ...	20.000,00	366.120,00	386.120,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	T O T A L	1.693.554,00
	4A. QUOTA	1.693.554,00

REDUCAO

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	T O T A L	386.120,00
	4A. QUOTA	386.120,00

DECRETO N.º 30.963, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 19.118.880,00 (dezenove milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrião Forghieri, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.689.333,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	9.113.803,00
	SUB-TOTAL	16.803.136,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.024.592,00
	SUB-TOTAL	1.024.592,00
	T O T A L	17.827.728,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST.COMPLEXOS PENITENC.E CADEIOES 02.04.015.1.396	1.350.738,00		1.350.738,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO PENITENCIARIO 02.04.015.2.246	689.351,00	1.024.592,00	1.713.943,00
SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS 02.04.015.2.247	7.649.262,00		7.649.262,00
ASSISTENCIA MEDICA AOS SENTENCIADOS 02.04.015.2.409	405.004,00		405.004,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 02.04.015.2.686	533.408,00		533.408,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS 02.04.015.2.687	725.373,00		725.373,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS 02.04.015.2.688	1.450.000,00		1.450.000,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA COESP 02.04.021.2.248	4.000.000,00		4.000.000,00
T O T A I S ...	16.803.136,00	1.024.592,00	17.827.728,00

17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.291.152,00
	SUB-TOTAL	1.291.152,00
	T O T A L	1.291.152,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA FUND.EST.DE AMPARO AO TRAB.PRESO 15.81.015.8.252	1.291.152,00		1.291.152,00
T O T A I S ...	1.291.152,00		1.291.152,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
	T O T A L	17.827.728,00
	4A. QUOTA	17.827.728,00
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
17.45	FUND.ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO	
	T O T A L	1.291.152,00
	4A. QUOTA	1.291.152,00

DECRETO N.º 30.964, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data d sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrão Forghieri, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 d dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000.000,00
	SUB-TOTAL	18.000.000,00
	T O T A L	18.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST.COMPLEXOS PENITENC.E CADEIOES 02.04.015.1.396		18.000.000,00	18.000.000,00
T O T A I S ...		18.000.000,00	18.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
	T O T A L	18.000.000,00
	4A. QUOTA	18.000.000,00

DECRETO N.º 30.965, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989;

Decreta:

Aviso 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 19.151.136,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo;

I — NCz$ 126.657,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 639, de 30 de novembro de 1989, e

II — NCz$ 19.024.479,00 (dezenove milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados novos), nos termos da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forgheri, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado da Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1989

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	115.475,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.432.200,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.091.254,00
	SUB-TOTAL	18.638.929,00
	T O T A L	18.638.929,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ESTABELECIMENTOS PENITENCIARIOS - OBRAS 02.04.015.1.306	407.240,00		407.240,00
CONST.COMPLEXOS PENITENC.E CADEIOES 02.04.015.1.396	4.683.000,00		4.683.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO PENITENCIARIO 02.04.015.2.246	4.096.605,00		4.096.605,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 02.04.015.2.686	1.524.914,00		1.524.914,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS 02.04.015.2.687	7.774.670,00		7.774.670,00
SEL.E APERF.REC.HUM.P/ ADM.PENITENCIARIA 02.04.217.2.249	152.500,00		152.500,00
T O T A I S ...	18.638.929,00		18.638.929,00

17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.182,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	401.025,00
	SUB-TOTAL	512.207,00
	T O T A L	512.207,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REGISTRO DE COMERCIO 02.66.376.2.250	250.687,00		250.687,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS 02.66.376.2.691	261.520,00		261.520,00
T O T A I S ...	512.207,00		512.207,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
	T O T A L	18.638.929,00
	4A. QUOTA	18.638.929,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
	T O T A L	512.207,00
	4A. QUOTA	512.207,00